

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

DO PREÂMBULO	
PROCESSO:	3992/2026
INTERESSADO:	Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO:	Chamamento visando o Credenciamento para Contratação de profissionais da Saúde, sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para o exercício 2026, no Hospital Municipal e Unidades de Saúde Municipais, no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Prestação de serviços por credenciamento
ABERTURA DO PRAZO CREDENCIAMENTO:	A partir de 17/04/2026
HORÁRIO:	Das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.
LOCAL:	Endereço: Avenida Brasília, número 1489, Britânia-Goiás, CEP: 76.281-088. Prefeitura Municipal de Britânia-Goiás
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:	O CREDENCIAMENTO ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GOIÁS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.332.615/0001-90, com sede na Avenida Brasília, s/n, Setor Centro, nesta cidade, no interesse da administração pública, através de sua Gestora e **Comissão de Contratação/Agente de Contratação**, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as Instruções Normativas do E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, IN nº 008/2023, Ata do Conselho Municipal de Saúde, todas as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará realizando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO (CRENCIAMENTO)** no período de **17/04/2026 a 31/12/2026**, em horário de expediente, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Brasília, número 1489, Setor Centro, Britânia - Goiás, CEP: 76281-088, para efeito de credenciamento, pessoa física ou jurídica, de profissionais prestadores de serviços de Saúde complementar nas áreas e especialidades médicas descritas no edital, para a prestação de serviços complementares, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, no atendimento a demanda existente, com disponibilidade técnica nas especialidades, procedimentos, quantidades, remuneração, carga horária e locais indicados nos Anexos aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e, ainda, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital destina-se ao Chamamento visando o Credenciamento para Contratação de profissionais da Saúde, sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para o exercício 2026, no Hospital Municipal e Unidades de Saúde Municipais, no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 - **Especialidades médicas:** Ginecologia, Medico(a) Plantonista, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Ultrassonografia, Dermatologia, Oftalmologia.

1.1.2. - **Profissionais de Saúde:** Auxiliar de Consultório Dentário, Conductor Socorrista, Educador(a) Físico(a), Enfermeiro(a), Técnico em Enfermagem (a), Fonoaudiólogo(a), Terapeuta Ocupacional, Técnico de Radiologia(a), Odontólogo(a) e demais especificações conforme anexo I.



1.1.3. - **Procedimentos:** Realização de plantões, exames (ultrassons), confecção de próteses dentárias e demais especificações conforme anexo I.

1.2 – Conforme quadro em anexo, constante do termo de referência, estará previsto quantitativo de vagas, informado em coluna própria.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão requerer o credenciamento os interessados (pessoa física ou jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste Edital de Chamamento e na Lei de Licitações, eficazmente, o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital, no prazo de vigência do mesmo.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS FASES DO PROCESSO

3.1. - É facultado a todo profissional de saúde que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

3.2. - O credenciamento será realizado, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo ao poder público credenciante o chamamento conforme as suas necessidades e conveniência.

3.3. - A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo órgão credenciante, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante o exercício de 2026.

3.4. - O processo de credenciamento para contratação de profissionais prestadores de serviços de saúde, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de saúde complementar visando atender ao Fundo Municipal de Saúde, dar-se-á em etapa única (inscrição e apresentação de documentos) de acordo com as peculiaridades das atividades constantes no Anexo I.

3.5. - Para que o Credenciado seja classificado, deverá atender expressamente as normas exigidas na fase de Inscrição, apresentando toda documentação exigida para a especialidade/função/cargo/categoria pretendida.

3.6. - A análise da documentação apresentada pelos inscritos será realizada pela **Comissão de Contratação/Agente de Contratação**.

3.7. - A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços e/ou procedimentos da área de saúde aprovada pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde por meio de ATA na data de 19/03/2026.

3.8. - Não poderão participar do Credenciamento profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9. - Não será admitida à participação neste Credenciamento de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração

Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que descumpra as exigências da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS PROCEDIMENTOS, TAREFAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

4.1. - Os procedimentos, tarefas e atribuições dos profissionais de saúde são aquelas específicas de cada categoria profissional e para as quais estejam habilitados, definidas na legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. - O requerimento de solicitação de credenciamento (Anexos II e III) dos interessados será dirigido à **Comissão de Contratação/Agente de Contratação** do Município, devendo ser formalizado a partir do dia 17 de abril de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente no local da inscrição, acompanhado dos documentos descritos nessa cláusula.

5.2. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia. Os documentos apresentados por cópia deverão ser autenticados por cartório competente, por servidor da administração **Comissão de Contratação/Agente de Contratação** do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

5.2.1. - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

5.3. - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

5.3.1. - Para credenciamento de pessoa física, será necessária a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia da Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- e) Certificado de reservista (sexo masculino);
- f) Curriculum Vitae;
- g) Cópia do Diploma de conclusão de seu respectivo curso Técnico, superior e/ou da especialidade;
- h) Prova de quitação com a Fazenda Pública Federal (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

- i) Prova de quitação com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- j) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do interessado;
- k) Certidão negativa de inexistência de débitos adimplidos perante a Justiça do Trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br);
- l) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- m) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional respectivo;
- n) Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- o) Cópia dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, doutorado, mestrado, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, certificados de participação em congressos e/ou cursos;
- p) Título de especialista na área de interesse conforme os serviços descritos no Anexo I deste edital, fornecido pela entidade profissional competente, se for o caso;
- q) Requerimento, solicitando inscrição para credenciamento (Anexo II);
- r) Declaração se exerce ou não função pública. Caso exerça função pública, **DEVERÁ SER INDICADA A ENTIDADE EMPREGADORA, A FORMA DE PROVIMENTO, CARGO E HORÁRIO DE TRABALHO** (Anexo IV);
- s) Dados bancários.

5.3.2. As categorias profissionais que não possuem Carteira de Identidade Profissional que requererem habilitação no credenciamento, deverão apresentar cópia autenticada do documento de Identidade (RG).

5.3.3. Todos os documentos exigidos nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “m”, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

5.4. - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

5.4.1. - Para credenciamento de pessoa jurídica, será necessária a seguinte documentação:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrada na junta comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se no caso de sociedades por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento;
- c) RG e CPF dos representantes legais da empresa, bem como dos profissionais que prestarão dos serviços;
- d) Curriculum Vitae do(s) profissional(is) de saúde vinculado à empresa que pleitear seu credenciamento (não se aplica aos estabelecimentos prestadores

de serviços de saúde);

e) Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde está situada a sede da empresa prestadora;

g) Certidão Negativa de Débitos para com o Município onde localiza a sede;

h) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br);

i) CRF - Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.caixa.gov.br);

j) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional e/ou Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente, se for o caso;

k) Requerimento, solicitando inscrição para credenciamento (Anexo III);

l) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso VI, Art. 67, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V).

5.4.2. - Todos os documentos exigidos nas letras “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. - Conforme disciplina a Instrução Normativa IN nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, mais especificadamente no que dispõe o Art. 3º, o Credenciamento é o contrato administrativo, celebrado de forma direta, sem competição, procedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam as condições aqui previstas.

6.2. - Quanto aos Credenciados que tratarem do preenchimento em vagas limitadas, para profissões regulamentadas, conforme descritivos nos quadros presentes no Termo de Referência, o preenchimento se dará por ordem de credenciamento, substituindo sempre que necessário pelo próximo imediato.

6.3. - Serão excluídos do Credenciamento o candidato que:

a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

b) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Credenciamento.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. - Todos os resultados do credenciamento serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Britânia-Goiás, <https://www.britania.go.gov.br/> e afixados no Placar, após homologados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. - No que concerne aos profissionais contratados para preenchimento de vagas estipuladas de forma complementar ao sistema básico de saúde, será considerado CLASSIFICADO no Processo de Chamamento Público (Credenciamento) o candidato cuja inscrição for DEFERIDA e APROVADO de acordo com a ordem de credenciamento, sempre que surgir a necessidade por parte da administração.

8.2. - Considerar-se-á CREDENCIADO o candidato que apresentar a documentação de acordo com o exigido neste edital, dentro das especialidades disponibilizadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO.

9.1. – Todos os interessados poderão se credenciar, desde que preencham os requisitos exigidos neste edital, no entanto o Município fará a convocação dentro dos credenciados de acordo com sua necessidade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. - Serão convocados os profissionais credenciados por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas fixadas neste edital.

10.2. - Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrerem às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, podendo a Secretaria realizar novo credenciamento dentro do período de vigência do presente edital.

10.3. - A Secretaria Municipal de Saúde convocará os profissionais credenciados para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo VI).

10.4. - Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. - Os candidatos convocados deverão comparecer, imediatamente, na Secretaria Municipal de Saúde ou local indicado para assinatura do contrato, em conformidade com o edital de convocação.

10.6. - O candidato que não atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no item 10.4, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

10.7. - A classificação do profissional não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro dos limites de vagas estabelecidos neste edital e de acordo com a demanda.



11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de Britânia - GO, especificamente junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal, que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, junto à população do Município.

11.2. - Os serviços prestados pelos profissionais de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão prestados nos locais de lotação definidos no Edital, junto aos usuários do SUS do município.

11.3. - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados.

11.4. - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

11.5. - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO (A) negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. - A remuneração pelos serviços prestados será mensal, na forma definida no Termo de Referência, por **valor fixo, plantão e/ou por produção, a depender da modalidade contratada**, mediante a apresentação da nota fiscal, recibo de pagamento devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.1. - Conforme indicado em anexo constante do termo de referência, dentro dos valores previstos poderão estar inclusos todas as demais despesas pertinentes ao desempenho da função credenciada.

12.2. - A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas e recibos emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes deste Edital.

12.3. - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, exceto nos casos já previstos neste edital, em que haverá complementação pelo Município.

12.4. - Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

13. DOS VALORES PAGOS PELOS PROCEDIMENTOS

13.1. - Os credenciados serão remunerados na forma descrita no

Termo de Referência;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - Os pagamentos pelos serviços prestados pelo credenciado serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Recibo.

14.2. - Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

15.1. - A vigência do credenciamento passa a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, vedada sua prorrogação, no entanto os contratos que dele advirem poderão ser prorrogados até o limite de previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. - A análise da documentação terá início no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

15.3. - O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

15.4. - Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com os proponentes credenciados para a área ou especialidade pretendida.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. - As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

nº 05.01.10.122.1004.2.044.3.3.90.34 FICHA 0354

17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. - O descredenciamento de pessoas físicas ou jurídicas pode ocorrer nas hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Decisão unilateral da administração;
- b) Acordo entre as partes;
- c) Cometimento de infração ético-disciplinar pelo credenciado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de

se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

c) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

18.2. - Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

19.2. - Após o credenciamento a Administração convocará, no prazo de até 15 (quinze) dias, as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas para assinar o contrato de credenciamento.

19.3. - Os contratos oriundos do presente credenciamento terão vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser aditivados nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que deverá ser apresentada a documentação que comprove a devida habilitação para a prestação do serviço credenciado.

19.4. - O Credenciado se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.5. - Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

19.6. - O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

20.1. - Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Protocolo durante o horário de expediente da Administração, que se inicia de 08h00min às 11h00min e de 13h00min e se encerra às 17h00min, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

20.2. - Da decisão relativa ao indeferimento da inscrição e a classificação dos candidatos, que deverá ser publicada nos termos da lei, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, protocolizado durante o horário de expediente.

20.3. - Da decisão relativa à classificação final, que deverá ser publicada nos termos da lei, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

protocolizado durante o horário de expediente.

20.4. - Somente serão recebidas impugnações ao edital ou de recurso mediante protocolo no Protocolo Geral do Município.

21. DA RESCISÃO

21.1. - Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

21.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

21.1.2. - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

21.1.3. - A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;

21.1.4. - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratante designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

21.1.5. - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

21.1.6. - Demais razões de interesse público devidamente justificadas;

21.1.7. - Descumprimento dos requisitos de habilitação.

A extinção/rescisão observará os **arts. 137 a 139** da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das hipóteses previstas neste edital e no termo.

O credenciamento, por sua própria natureza, firma vínculo extremamente precário, não gerando aquisição de direitos acessórios ou estabilidade, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - Este Edital de Chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação para credenciamento na data fixada no preâmbulo deste Edital, a partir de 17 abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

22.2. - Devido à natureza contratual do credenciamento, nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado.

22.3. - A Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.



22.4. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes (Participantes) pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

22.5. - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Gestor do Fundo Municipal de Saúde revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. - A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

22.7. - No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Contratação/Agente de Contratação** encarregada de Credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

22.9. - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Britânia – GO ou na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Brasília, número 1489, Setor Centro, Britânia-Goiás, CEP: 76.281-088, em dias e horários normais de expediente.

22.10. - São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Requerimento de Pessoa Física
ANEXO III	Requerimento de Pessoa Jurídica
ANEXO IV	Declaração se exerce Função Pública
ANEXO V	Declaração de cumprimento ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
ANEXO VI	Minuta do Termo de Credenciamento

Britânia-Goiás, aos 06 de abril de 2026.

SIMONE RAQUEL PRIESNITZ
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e valores de mercado:

1.1. Chamamento visando o Credenciamento para Contratação de profissionais da Saúde, sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para o exercício 2026, no Hospital Municipal e Unidades de Saúde Municipais, no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações constantes das Tabelas abaixo:

TABELA DE VALORES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - CREDENCIADOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO/ CARGO - PROFISSIONAL	VALOR BRUTO MENSAL E/OU PLANTÃO	ASPECTOS INCLUSOS NOS VALORES	VAGAS CONTRATAÇÃO IMEDIATA	VAGAS DE CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
ITEM 01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	R\$ 2.000,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	0	2	2	40 horas/semanais
ITEM 02 CONDUTOR SOCORRISTA	Até R\$ \$ 2.800,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	1	2	3	Plantão 24x72
ITEM 03 PLANTÃO EXTRA CONDUTOR SOCORRISTA	R\$ 363,52	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	24h
ITEM 04 EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.750,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	20 horas/semanais
ITEM 05 EDUCADOR FÍSICO/IAF UBS 302	R\$ 2.000,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	40 horas/semanais
ITEM 06 EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DA SAÚDE / ITACAIÚ	R\$ 3.500,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	1	-	1	40 horas/semanais
ITEM 07 ENFERMEIRO HOSPITAL/SAMU/PSF	R\$ 4.750,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	1	2	3	Plantão 24x72
ITEM 08 RESPONSÁVEL TÉCNICO RT DO HOSPITAL E SAMU	R\$ 1.500,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	20 horas/semanais, Hospital e Samu



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRITÂNIA

ITEM 09 PLANTÃO DIURNO ENFERMEIRO - HOSPITAL/SAMU	R\$ 200,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Plantão 12 horas 07h às 19h
ITEM 10 PLANTÃO NOTURNO ENFERMEIRO - HOSPITAL/SAMU	R\$ 300,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Plantão 12 horas 19h às 07h
ITEM 11 TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL/SAMU/PSF	Até R\$ 3.325,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	4	4	Plantão 24x72
ITEM 12 PLANTÃO DIURNO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL/SAMU	R\$ 170,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Plantão 12 horas 07h às 19h
ITEM 13 PLANTÃO NOTURNO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL/SAMU	R\$ 200,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Plantão 12 horas 19h às 07h
ITEM 14 PLANTÕES SALA DE VACINA	R\$ 300,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	2 conferências por dia aos finais de semana dos equipamentos da sala de vacina das unidades.
ITEM 15 FONOAUDIÓLOGA	R\$ 3.500,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	40 horas/semanais
ITEM 16 TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 3.500,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	40 horas/semanais
ITEM 17 MÉDICO (PSF)	R\$ 17.500,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	1	3	4	40 horas/semanais
ITEM 18 MÉDICO DIREÇÃO CLÍNICO - UBS	R\$ 3.045,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	1	1	2	40 horas/semanais Com realização teste do olho e retorno de consultas conforme necessidade (PSF)
ITEM 19 MÉDICO ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA EM ULTRASSONOGRÁFIA E EMISSÃO DE LAUDOS	R\$ 8.000,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	1	1	2	Realização de 100 ultrassonografias /mês no valor de R\$ 80,00 cada. USG abdome total, abdome superior, inferior, rins e vias urinárias, próstata, endovaginal, obstétrico 1º, 2º, 3º trimestre, partes moles, tireoide com Doppler, bolsa escrotal com Doppler, parede abdominal, cervical, inguinal e mama.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRITÂNIA

ITEM 20 PLANTÕES MÉDICO - DIA	R\$ 1.100,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	1	1	2	Plantões de 12 horas 07h às 19h
ITEM 21 PLANTÕES MÉDICO - NOITE	R\$ 1.500,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	1	1	2	Plantões de 12 horas 19h às 19h
ITEM 22 MÉDICO AUDITOR	R\$ 1.400,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	De acordo com a demanda
ITEM 22 ODONTÓLOGO	R\$ 5.700,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	1	1	2	40 horas/semanais
ITEM 23 MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 12.000,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Atendimento 100 consultas / mês
ITEM 24 MÉDICO CLÍNICO GERAL e DIRETOR CLÍNICO DO HOPITAL	R\$ 50.000,00	incluso insalubridade e adicional noturno	-	1	1	20 plantões de 12 horas por mês + cirurgias + pequenos procedimentos + ultrason de urgência, conforme demanda.
ITEM 26 OFTALMOLOGISTA	Até R\$ 7.500,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Até 100 consultas por mês, Valor médio de cada consulta e exame R\$ 75,00.
ITEM 27 ENFERMEIRO PSF	R\$ 4.750,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	40h/semanais
ITEM 28 TÉCNICO ENFERMAGEM PSF	R\$ 3.325,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	44h/semanais
ITEM 29 MÉDICO PERITO	R\$ 1.750,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Até 05 pericias por mês, Valor R\$ 350,00.
ITEM 30 CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	R\$ 7.125,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Valor médio de cada prótese dentária R\$285,00 confeccionando mensal 25 próteses.
ITEM 31 MÉDICO GINECOLOGISTA	Até R\$ 7.000,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Até 100 consultas mensais, recebendo por cada consulta o valor de R\$70,00.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRITÂNIA

ITEM 32 MÉDICO PEDIATRA	Até R\$ 7.000,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Até 100 consultas mensais, recebendo por cada consulta o valor de R\$70,00.
ITEM 33 MÉDICO ORTOPEDESTA	Até R\$ 11.500,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Até 100 consultas mensais, recebendo por cada consulta o valor de R\$70,00. E procedimentos até 60 procedimentos no valor de R\$ 75,00 cada procedimento, perfazendo R\$4.500,00. Tais como: *Tratamento conservador fratura de membro superior. *Tratamento conservador fratura de membro inferior. *Tratamento conservador de lesão de coluna cervical. *Tratamento conservador fratura de cintura escapular. *Infiltração em articulação * Imobilização ortopédica provisória. Entre outros.
ITEM 34 DERMATOLOGISTA	Até R\$ 7.000,00	Inclusos todos os custos e direitos acessórios	-	1	1	Até 100 consultas mensais no valor de R\$ 70,00 cada consulta

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a ampliação dos serviços de saúde prestados à população no âmbito do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde do Município. Considerando a demanda crescente por atendimentos, bem como a insuficiência de profissionais efetivos para suprir integralmente as necessidades da rede pública de saúde, torna-se imprescindível o credenciamento de profissionais da área da saúde.

Ademais, o modelo de credenciamento, sem vínculo empregatício, mostra-se adequado por proporcionar maior flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo a rápida reposição de profissionais, a ampliação da oferta de atendimentos e a adequação às variações de demanda, garantindo assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a medida visa assegurar o cumprimento dos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, bem como o atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando prejuízos à população decorrentes da eventual descontinuidade ou insuficiência na prestação dos serviços.

2.1. Especificações Técnicas:

2.1. - Especialidades médicas: Ginecologia, Médico(a) Plantonista, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Ultrassonografia, Dermatologia, Oftalmologia.

2.2. - Profissionais de Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário, Condutor Socorrista, Educador(a) Físico(a), Enfermeiro(a), Técnico em Enfermagem (a), Fonoaudiólogo(a), Terapeuta Ocupacional, Técnico de Radiologia(a), Odontólogo(a) e demais especificações deste anexo.

3. Prazo, Local e Condições de Execução:

3.1. O prazo para execução dos serviços será da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026.

3.2. O local da prestação do serviço será aquele em que ficar designado para o profissional, conforme as necessidades do ente público.

3.3. Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante relatório do Gestor do Contrato e apresentação das notas fiscais e Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados devidamente, assinado pelo Gestor de Saúde, para pagamento.

4. Condições de Garantia:

4.1. Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

5. Gestor dos Credenciamentos:

5.1. O responsável por gerir a execução do credenciamento será designado no Termo de Credenciamento, tendo as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Apresentar relatório sobre a execução da contratação, indicando carga horária trabalhada, ausências justificadas ou não, total de procedimentos realizados no mês, etc.;
- 5.1.2. Receber as faturas mensais, conferir, atestar a execução dos serviços e dar entrada no Protocolo Geral;
- 5.1.3. Observar na execução da contratação as responsabilidades do contratado e tomar as medidas necessárias, conforme cada caso;
- 5.1.4. Acompanhar e observar que as faturas não ultrapassem os valores mensais definidos para cada contrato, atestando o saldo de recursos orçamentários;
- 5.1.5. Responder administrativamente pelos casos que venham ocorrer em prejuízo a regularidade e qualidade dos serviços, nos casos em que ficar comprovada sua omissão no cumprimento das exigências legais;
- 5.1.6. Solicitar ao setor competente em tempo hábil a emissão de termo aditivo na forma da lei.

6. Condições e Prazos de Pagamento:

- 6.1. O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Recibo Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 6.2. Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

7. Obrigações da Contratante:

- 7.1. Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 7.2. Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento para que o contratado tenha condições de desenvolver suas atividades de atendimento à população.

8. Obrigações do Contratado:

- 8.1. Realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e/ou profissão;
- 8.2. Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total;
- 8.3. Informar ao FMS qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes;
- 8.4. Cumprir a carga horária estipulada no Termo do Contrato;
- 8.5. Os contratados deverão informar seu endereço pessoal eletrônico, e em caso de pessoa jurídica, os endereços discriminados acima e do Responsável Técnico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar

o recebimento, colocando nome e data do preposto, conforme o caso. O e-mail oficial do FMS é: smsbritania2025@gmail.com

9. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

9.1. Para cobertura das despesas para o ano de 2026 serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

nº 05.01.10.122.1004.2.044.3.3.90.34 FICHA 0354

10. Resultados Esperados:

10.1. Espera-se minimizar os problemas referentes a falta de profissionais efetivos da saúde o que inviabiliza o atendimento de qualidade à população.

11. Sanções:

11.1. No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

Britânia, 06 de abril de 2026.

SIMONE RAQUEL PRIESNITZ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRITÂNIA-GOIÁS.

O(A) interessado(a) abaixo qualificado requer inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA da REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE:

(_____), divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Chamamento Público nº 001/2026**.

Nome:

Nacionalidade:

CPF nº:

Endereço:

CEP nº:

Número do Registro no Órgão de Classe:

Apresento requerimento junto ao Fundo Municipal de Saúde com base nas informações contidas via Edital de Chamamento Público para **Credenciamento nº 001/2026**. Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2026.

ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRITÂNIA-GOIÁS.

O interessado abaixo qualificado requer inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA da REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE: (_____), divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Chamamento Público nº 001/2026**.

Empresa Requerente:

CNPJ nº:

Endereço:

CEP nº:

RG:

CPF/MF:

Número do Registro no Órgão de Classe:

Apresento requerimento junto ao Fundo Municipal de Saúde com base nas informações contidas via Edital de Chamamento Público para **Credenciamento nº 001/2026**.

Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa. Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2026.

ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SE EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA

Local, ____ de _____ de 2026.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Britânia-Goiás.

Referente: Edital de Chamamento nº. **001/2026**

Prezados Senhores,

() **SIM** () **NÃO** - Exerço cargo ou função pública.

(EM CASO AFIRMATIVO)

Declaro exercer cargo e função pública em: _____.

Cargo:

Horário:

Dias da semana:

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em qualquer outra área, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Signatário (s):

CPF:

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Local, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Britânia-GO e _____, na forma e condições abaixo.

CREDCIANTE - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.332.615/0001-90, com sede na Avenida Brasília, S/N, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Simone Raquel Priesnitz, divorciada, agente pública, portadora da C.I. nº 6040231 SSP/MG e do CPF(MF) nº 022.971.609-17, residente e domiciliada em Britânia – Goiás.

CREDCIADO - _____, pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ou CPF _____, situado no município de _____, à Rua _____, representada por seu sócio proprietário _____, residente e domiciliado (a) no município de _____, inscrito no CR__/_GO sob o n.º ___, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa IN nº. 008/2023, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto à prestação de serviços de _____, para atender a demanda do _____, exercendo carga horária de () horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ _____ (_____), sendo dividido em ____ (____) parcelas iguais, no valor de R\$ _____ (_____), mensal, para exercer carga horária descrita na Cláusula Segunda.

4.2 - O valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal, recibo, na tesouraria da Prefeitura através de depósito em conta do(a) CREDENCIADO(A), a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

4.4 No interesse da Administração do CONTRATANTE, a quantidade do produto estimado poderá ser aumentada ou suprimida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - O CREDENCIADO(A) será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o CREDENCIADO(A) em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.2 - Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento, o CREDENCIADO(A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade das certidões negativas de débitos junto ao FGTS (PESSOA JURÍDICA), TST (Trabalhista), Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente.

5.3 - O CREDENCIADO(A) deverá também:

5.4 - Responsabilizar-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, ficando esta como obrigação exclusiva do CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Em caso de descumprimento do disposto neste Contrato, poderá ser aplicável ao CREDENCIADO(A) multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total ou parcial do contrato, e, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ainda as sanções previstas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação prevista no Orçamento vigente, com rubrica: nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de descumprimento das previsões da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Este CONTRATO, tem como Gestor (a) o (a) senhor (a) _____ CPF nº _____, nomeado (a) pelo Portaria nº _____ de _____ de _____/_____. E fiscal (a) o (a) senhor (a) _____ CPF nº _____, nomeado (a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____/_____. assumindo as obrigações contidas no termo de referência do presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RELATIVA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - Quanto a Lei Geral de Proteção de Dados, são obrigações dos PARTICIPES:

- a) Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").
- b) A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá trata-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.
- d) Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.
- e) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:
 - e.1 Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;
 - e.2 Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;
 - e.3 Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;



e.4 Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e.5 Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

f) A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

g) A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

h) O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

i) A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aruanã-Goiás, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito de interesse gerado por este Instrumento.

11.2 - Desta forma, estando ajustadas, após lerem e aceitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes CREDENCIADO e CREDENCIANTE firmam este termo de contrato de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.



Britânia, ____, de ____ de 2026.

SIMONE RAQUEL PRIESNITZ
Secretária Municipal de Saúde

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
CPF n°:

2 - Nome:
CPF n°: